

Ministério do Trabalho e Emprego				
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO				
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS				
DESPACHO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024				
O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:				
1- Em Apreciação de Recurso Voluntário.				
1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.				
Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	14152.043477/2021-93	220752231	Excelence Servicos de Mao de Obra e Terceirizacao Ltda	CE
2	14152.091827/2020-47	219928908	Farmacia Casa do Remedio Ltda - Em Recuperacao Judicial	CE
3	14152.091828/2020-91	219928916	Farmacia Casa do Remedio Ltda - Em Recuperacao Judicial	CE
4	14152.021506/2020-85	219244316	Francisco Otaviano David Alves	CE
5	14152.038844/2021-37	220705909	Ilha Service Tecnologia e Servicos Ltda	CE
6	14152.070166/2020-16	219718326	Industria Naval do Ceara S.A	CE
7	14152.070433/2020-55	219720991	Industria Naval do Ceara S.A	CE
8	14152.051724/2020-44	219546118	J M D Construcoes Eireli	CE
9	14152.051732/2020-91	219546193	J M D Construcoes Eireli	CE
10	14152.051734/2020-80	219546215	J M D Construcoes Eireli	CE
11	14152.051735/2020-24	219546223	J M D Construcoes Eireli	CE
12	14152.051739/2020-11	219546266	J M D Construcoes Eireli	CE
13	46205.013294/2019-52	218847211	M R Adler Reciclagem	CE
14	46205.013295/2019-05	218847262	M R Adler Reciclagem	CE
15	14152.090503/2020-91	219915661	Mais Sabor Industria e Comercio de Refrigerantes Eireli	CE
16	14152.090504/2020-36	219915679	Mais Sabor Industria e Comercio de Refrigerantes Eireli	CE
17	14152.087099/2020-79	219881626	Mais Sabor Industria e Comercio de Refrigerantes Eireli	CE
18	14152.087111/2020-45	219881740	Mais Sabor Industria e Comercio de Refrigerantes Eireli	CE
19	14152.087113/2020-34	219881766	Mais Sabor Industria e Comercio de Refrigerantes Eireli	CE
20	14152.041681/2021-70	220734275	Normandia Empreendimentos Imobiliarios Ltda	CE
21	14152.019257/2020-68	219221898	Panificadora Bezerra Pinheiro Ltda	CE
22	14152.113565/2020-89	220146284	San Francisco Empreendimentos Imobiliarios Ltda	CE
23	14152.030003/2020-09	219328749	Solarium Residence Incorporadora Spe Ltda	CE
24	14152.030010/2020-01	219328811	Solarium Residence Incorporadora Spe Ltda	CE
25	14152.030013/2020-36	219328846	Solarium Residence Incorporadora Spe Ltda	CE
26	14152.030016/2020-70	219328871	Solarium Residence Incorporadora Spe Ltda	CE
27	14152.042598/2020-37	219454299	Vector Servicos de Atendimento Telefonico Ltda	CE
28	14152.110411/2020-35	220114749	Vector Servicos De Atendimento Telefonico Ltda	CE
29	14152.110412/2020-80	220114757	Vector Servicos de Atendimento Telefonico Ltda	CE
30	46504.000981/2019-33	218091419	Alex Geraldo Coelho 08809150643	MG
31	46239.001491/2019-31	217724353	Jacy Miguel	MG
32	46504.001280/2019-11	218440235	Magnesita Refratriarios S.A.	MG
33	46504.000349/2019-90	217053190	Vermelho Mineracao Industria e Comercio Ltda	MG
34	46235.000004/2019-53	216516927	Viacao Sertaneja Ltda	MG
35	46213.016381/2019-62	218377274	Transribeiro Ltda	PE
36	46213.016382/2019-15	218377291	Transribeiro Ltda	PE
37	46213.016383/2019-51	218377304	Transribeiro Ltda	PE
38	46213.016384/2019-04	218366591	Transribeiro Ltda	PE
39	46213.016385/2019-41	218366604	Transribeiro Ltda	PE
40	46214.007867/2019-08	218970374	Limpel Servicos Gerais Ltda	PI
41	46758.000303/2018-16	214138003	Companhia de Aguas e Esgotos de Rondonia Caerd	RO
42	46758.000304/2018-52	214137163	Companhia de Aguas e Esgotos de Rondonia Caerd	RO
43	46758.000305/2018-05	214137015	Companhia de Aguas e Esgotos de Rondonia Caerd	RO
44	46758.001037/2018-31	215057571	Companhia de Aguas e Esgotos de Rondonia Caerd	RO
45	46758.001038/2018-85	215057708	Companhia de Aguas e Esgotos de Rondonia Caerd	RO
46	46758.000310/2019-91	216888981	Municipio de Pimenta Bueno	RO
47	46758.001311/2018-71	215183045	Transportes Bertolini Ltda	RO
48	46218.015703/2019-14	218876041	V. D. Industria e Comercio de Plasticos Ltda	RS
49	46218.015704/2019-51	218876467	V. D. Industria e Comercio de Plasticos Ltda	RS
50	46218.015705/2019-03	218876416	V. D. Industria e Comercio de Plasticos Ltda	RS
51	46218.015706/2019-40	218876378	V. D. Industria e Comercio de Plasticos Ltda	RS
52	46218.015707/2019-94	218876092	V. D. Industria e Comercio de Plasticos Ltda	RS

53	46305.001535/2017-21	212707531	Banco Bradesco S.A.	SC
54	46220.013106/2019-06	219004587	Banco Safra S A	SC
55	46301.002668/2019-16	216783941	Banco Safra S A	SC
56	47620.003308/2019-91	218048556	Bendo & Cia Ltda	SC
57	46220.006731/2018-11	215495713	BM3 Importacao e Exportacao Ltda	SC
58	46220.006730/2019-49	217448551	Dallo & Dallo Empreendimentos Imobiliarios Ltda	SC
59	46220.009368/2019-68	218332629	DVA Auto Comercio de Veiculos Ltda	SC
60	14152.011223/2021-14	220433364	Marcia Cristina Rossi	SC
61	46301.002637/2019-65	217251021	Mesc Construcoes Ltda	SC
62	46301.002639/2019-54	217250998	Mesc Construcoes Ltda	SC
63	46220.004781/2019-36	217453554	Pamplona Alimentos S/A	SC
64	14152.091107/2020-81	219921709	PBG S/A	SC
65	46220.000287/2018-11	213787393	Puton & Moraes Comercio De Produtos Alimenticios Ltda -	SC
66	14152.026602/2021-09	220583480	Red Modas Confeccoos Ltda	SC
67	47620.002806/2019-17	217473130	ZM Sa	SC
68	46262.004091/2018-18	215685041	Andreazza Medicina Diagnostica Ltda - Me	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	14185.001096/2020-79	201.652.048	Flora Fogaca Flores Folhagens Erelí	CE
2	46205.009613/2019-25	- TRet nº 202.448.134	Pedro Paulo dos Santos	CE
3	46310.000109/2018-81	201.130.696 - TRet nº 201.656.507	Sigma Costura Ltda.	CE
4	46206.006957/2019-72	201.528.932 - TRet nº 202.823.250	Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB	DF
5	14185.004174/2020-97	201.684.829.	Ceramica Ferraz Ltda.	MG
6	14185.005805/2021-76	201.927.402	Maninho Ind. e Comercio de Brinquedos Pedagogos	MG
7	14185.021777/2020-53	201.864.439	Reta Construções e Comercio Ltda.	MG
8	46213.016380/2019-18	201.546.469	Transribeiro Ltda.	PE
9	46215.011234/2018-03	201.181.916	Associação Crista Moços RJ	RJ
10	46215018550/2017-17	201.029.308	Instituto Metodista Bennett	RJ
11	46220.002042/2019-18	201.342.987	J A T Engenharia e Construções Ltda	RJ
12	46230.008269/2017-88	201.050.471	Santa Antonio Transportes Ltda.	RJ
13	14185.008075/2020-84	201.725.827	Toniolo da Silva e Cia. Ltda	RS
14	46472.001169/2016.05	200.667.467 - TRet 200.92759	Atual Segurança e Vigilancia Ltda	SP
15	46266.003245/2018-14	201.199.777	Comucidade Santa Rita de Cassia Ltda.	SP
16	46266.003251/2018-63	201.197.766	JM Administração Ltda.	SP

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE TRABALHO
DESPACHO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora do Departamento de Relações do Trabalho - Substituta, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Judicial ATOrd nº 0000410-82.2017.5.20.0001, proveniente da 1ª Vara do Trabalho de Aracaju - SE, TRT da 20ª Região(1098584), Parecer n. 00030/2024/CONJUR-MTE/CGU/AGU (1466097) e com fundamento na Análise Técnica 130 (1470420), resolve: Reativar o Registro Sindical (RES) do SINDMARKETING - Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados de Empresas de Telemarketing do Estado de Sergipe, Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46221.000279/2015-12 - SC16807, CNPJ: 21.547.556/0001-72 em ato contínuo excluir a Categoria dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados de Empresas de Telemarketing da representação do SINTTEL-SE - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado de Sergipe (reclamante/impugnante), Processo de Registro de Alteração Estatutária nº 19964.107249/2022-07 - SA06259, CNPJ: 15.612.468/0001-04 (1109343).

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 129, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para propor ações de gestão para o transporte coletivo semiurbano de passageiros na região que abrange o Distrito Federal e cidades do entorno de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 47, incisos I e IV, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, do Anexo I do Decreto nº 11.360, de 12 de janeiro de 2023, e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.038447/2023-24, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho do Transporte Semiurbano entre o Distrito Federal e Região que abrange as cidades do entorno de Goiás, doravante denominado GT do Entorno.

Art. 2º Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário do Ministério dos Transportes;

II - 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Parcerias do Ministério dos Transportes;

III - 2 (dois) representantes da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

IV - 2 (dois) representantes da Infra S.A;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal do Governo do Estado de Goiás;

VI - 1 (um) representante da Secretaria-Geral de Governo do Governo do Estado de Goiás; e

VII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.



§ 1º Os representantes deverão ser indicados por meio de comunicação oficial por cada um dos respectivos órgãos à Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário e designados em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º O Grupo será coordenado por um dos representantes da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário, conforme definido no ato de designação.

Art. 3º Os objetivos do Grupo de Trabalho serão os seguintes:

I - estudar soluções de gestão do sistema de transportes;

II - acompanhar a Política tarifária do setor de transportes semiurbano do Entorno; e

III - estudar a necessidade de revisão de modelo institucional de responsabilidades.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de duração de 6 (seis) meses, contado da data de entrada em vigor desta Portaria, prorrogável por mais 3 (três) meses, a pedido do colegiado.

Art. 5º O GT do Entorno se reunirá, em caráter ordinário, no mínimo, 01 (uma) vez por mês e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 6º A coordenação do Grupo poderá, sempre que houver interesse, convidar outros representantes de órgãos e entidades, públicos e privados para participar de suas reuniões.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, o Grupo apresentará ao Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, relatório sobre os trabalhos realizados.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

PORTARIA Nº 150, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui Grupo Técnico com a finalidade de promover ações sobre os procedimentos relativos aos processos de incorporação de rodovias estaduais.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e com base nos arts. 2º, 3º, 4º e 11 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no art. 5º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, bem como no art. 41-A da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta nos autos dos processos nº 50000.025794/2023-97 e nº 50000.003871/2023-58, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico - GT com o objetivo de:

I - analisar os normativos sobre a federalização relativos ao modo rodoviário;

II - elaborar estudo para definição da relação descritiva das rodovias integrantes da RINTER; e

III - avaliar procedimentos para a atualização da relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I - Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário do Ministério dos Transportes, que o coordenará;

II - Subsecretaria de Fomento e Planejamento do Ministério dos Transportes;

III - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; e

IV - Infra S.A.

§ 1º Os membros do Grupo Técnico serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam em até cinco dias após a publicação desta Portaria, e serão designados por ato da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário.

§ 2º Os membros do Grupo Técnico poderão ser substituídos a qualquer tempo por ato da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário, após indicação de sua respectiva unidade de lotação.

§ 3º No exercício de suas competências, o GT poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, de representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como de especialistas em assuntos afetos aos temas necessários à consecução dos objetivos definidos no art 1º.

Art. 3º A Infra S.A. apoiará o Grupo Técnico na promoção dos estudos e análises necessárias à consecução dos objetivos do GT, especialmente na elaboração de estudos para definição da relação descritiva da RINTER.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário prestará apoio administrativo ao Grupo Técnico à consecução dos objetivos do GT.

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico propor e acompanhar a realização dos estudos e análises necessárias à consecução dos objetivos do GT, bem como aprovar os produtos e subprodutos apresentados.

Art. 6º Ao Coordenador do Grupo Técnico compete:

I - coordenar as ações necessárias e verificar o fiel cumprimento dos objetivos definidos no art. 1º;

II - definir com os demais membros do Grupo Técnico as atividades a serem executadas e o cronograma de execução;

III - acompanhar a execução das atividades; e

IV - encaminhar ao titular da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário eventuais providências que se fizerem necessárias à consecução dos objetivos definidos nesta portaria e decisões que ultrapassem a competência do Grupo Técnico.

Art. 7º Aos demais membros do Grupo Técnico compete:

I - participar assiduamente das reuniões;

II - apoiar o Coordenador em suas competências;

III - acompanhar a execução das ações, de forma a assegurar o atingimento dos objetivos previstos com qualidade e tempestividade;

IV - discutir e desenvolver estudos nas questões que lhes forem submetidas, e emitir propostas e pareceres caso necessário;

V - proceder à avaliação técnica dos serviços executados e expedir manifestações conclusivas sobre os produtos entregues; e

VI - avaliar a necessidade de alteração dos prazos e do escopo das atividades desenvolvidas.

Art. 8º O Grupo de Técnico se reunirá quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de instalação da reunião será de maioria absoluta dos seus integrantes.

§ 2º As deliberações de pauta, bem como a aprovação das decisões tomadas pelo Grupo de Técnico, se darão por maioria simples.

§ 3º O Coordenador poderá convidar para participar dos trabalhos, sem direito a voto nas deliberações, outros servidores do Ministério dos Transportes.

Art. 9º As atividades decorrentes das competências outorgadas aos membros do GT por meio desta portaria não ensejarão qualquer remuneração adicional, devendo as despesas eventualmente realizadas pelos membros do Grupo Técnico serem processadas e custeadas pelos respectivos órgãos ou entidades que representam.

Art. 10. O Grupo Técnico terá prazo de vigência de noventa dias, automaticamente prorrogáveis pelo mesmo período, e extinguir-se-á com a plena consecução dos objetivos definidos no art. 1º, conforme termo de recebimento e aprovação a ser lavrado pela Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 006, de 5 de fevereiro de 2024, e no que consta do processo nº 50500.329389/2023-12, delibera:

Art. 1º Aprovar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 01/2022, entre a ANTT e a EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S/A., nos moldes da minuta final anexa aos autos, com vistas a estabelecer situação excepcional em que será permitida a autorização de início de obra após a entrega do projeto executivo sem o certificado de inspeção, em exceção à regra estipulada na subcláusula 7.11.1 do Contrato do Edital de Concessão nº 01/2022, para as obras da frente de ampliação de capacidade e melhorias do item 3.2 do Programa de Exploração da Rodovia (PER), previstas para serem executadas até o 5º ano de concessão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUROD Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a implantação de rede de esgoto sanitário na rodovia BR-116/SP, sob concessão à Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A. Interessado: Dom Giovanni Saneamento e Terraplenagem LTDA.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.018995/2024-88, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de rede coletora de esgoto sanitário, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da rodovia BR-116, sob concessão da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., por meio de ocupação longitudinal subterrânea entre o km 437+860m e o km 439+160m, no município de Registro/SP, de interesse de Dom Giovanni Saneamento e Terraplenagem LTDA.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas citado nesta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <http://tinyurl.com/yny7a4s8> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre Dom Giovanni Saneamento e Terraplenagem LTDA e a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A. e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:		http://tinyurl.com/yny7a4s8		
		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Dom Giovanni Saneamento e Terraplenagem LTDA		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTOS	COORDENADAS			
	E		N	
P1	215.675,370		7.293.374,380	
P2	215.596,550		7.293.303,350	
P3	215.543,637		7.293.238,769	
P4	215.144,394		7.292.822,505	
P5	215.338,730		7.293.023,460	
P6	215.238,070		7.292.929,730	
P7	215.071,150		7.292.738,200	

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 739, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno/DNIT - Art. 150, Inciso XXI, resolve:

RATIFICAR os termos do documento SEI nº 16902509, DECLARANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA caracterizada na BR-480/SC, acesso ao município de Chapecó, onde, na tarde do dia 21/01/2024, um caminhão transportando carga excepcional provocou a queda das vigas que compõe o vão principal da passarela de pedestres instalada no km 123,7, conforme descrito no Relatório UL - Chapecó - SC (16771081), necessitando urgentemente de recuperação de forma a promover a segurança dos usuários da rodovia em questão. Processo 50616.000187/2024-67.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 466, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e no exercício das competências previstas no Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, bem como na forma constante no processo nº 00190.100764/2024-90, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Federal de Controle Interno da CGU para que represente a Controladoria-Geral da União na 49ª Reunião Técnica do Conaci, nos dias 14 e 15 de março de 2024, em Vila Velha/ES, tanto para fins do exercício do voto sobre os assuntos deliberados no referido evento, como também para quaisquer outros atos necessários ao fiel e pleno desempenho da presente delegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

